



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

Tendo em vista a aprovação da presente propositura, determino à Secretaria Geral da Mesa, que anexe a documentação necessária para, em pós, seja encaminhado o mesmo ao Executivo Municipal como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa, para que se tome as providências legais que entender necessárias.

Ademais determino a Secretaria da Câmara que tome as providências contidas no Artigo 166 §1º do Regimento Interno desta Casa, quanto aos registros e arquivamentos das documentações.

PROPOSITURA	Nº	AUTOR
PLO	3412022	GORETTE CAVALCANTI

Pindoretama/CE, 22 / novembro de 2022.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 031/2022.

Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Pindoretama e reconhece 20 de Novembro como o Dia da Consciência Negra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE APROVOU.

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Consciência Negra”, no Município de Pindoretama, a realizar-se no mês de Novembro de cada ano.

Parágrafo Único. A Semana de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada na semana em que ocorrer o dia 20 de Novembro.

Art. 2º Fica reconhecido a data de 20 de Novembro como o “Dia da Consciência Negra” no Município de Pindoretama.

Art. 3º A programação da “Semana da Consciência Negra” será organizada pelo conjunto de entidades representativas do movimento negro, podendo ocorrer em parceria com os órgãos públicos municipais (Secretarias da Cultura, do Trabalho e Desenvolvimento Social e Educação e Juventude), inserida no contexto das políticas públicas afirmativas de igualdade racial.

Art. 4º As ações desenvolvidas, visando a efetividade da “Semana da Consciência Negra”, devem envolver debates, palestras, ações culturais e outras atividades com acesso ao público, visando aprofundar o conhecimento relativo ao estudo da história da formação da comunidade negra no Brasil, bem como, visando o combate à discriminação e o fortalecendo a igualdade racial, tem como objetivo:

I - elevar a consciência da sociedade, gerando melhores condições para o reconhecimento e a ampliação dos direitos da população negra e afro-descendente;

II - contribuir para o aperfeiçoamento e a formulação de políticas públicas voltadas para a superação das desigualdades inter-raciais;

III - fortalecer a cultura afro-brasileira como elemento fundamental ao processo de integração racial e de constituição do povo brasileiro;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



IV - fomentar o estudo e a pesquisa que tenham como objeto a compreensão dos mecanismos de desigualdade inter-raciais e da dinâmica do processo histórico e social que permitirá sua superação.

Art. 5º A “Semana da Consciência Negra” e o dia 20 de Novembro, comemorativa da comunidade negra, poderão constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apreciado e aprovado durante a 31ª Sessão Legislativa Ordinária da 02ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 22 de novembro de 2022, sem emendas.

Pindoretama/CE, 23 de novembro de 2022.

MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



MENSAGEM Nº 043/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito
Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – Pindoretama/CE
CEP: 62860-000.

Assunto: Encaminhamento do **Autógrafo de Lei de nº 031/2022.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Encaminho coadunado a esta Mensagem, o Autógrafo de Lei conseguinte da Aprovação do **Projeto de Lei Ordinário nº 034/2022** de Autoria da Vereadora Gorette Cavalcanti, apreciado e aprovado durante a **31ª** Sessão Legislativa Ordinária da 02ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em **22** de **novembro** de 2022, sem emendas.

Ademais saliente que no corpo da Lei deve constar o nome do(a) Vereador(a) autor(a) do presente aprovado, como ordena a Lei Municipal 504/2019.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e elevada consideração.

Pindoretama/CE, 23 de novembro de 2022.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

Procuradoria Geral do Município
de Pindoretama

Recebido em: **23/11/2022**
PEORE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com